



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 28/07/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de julho de 2017, tomou a seguinte deliberação:-----

"18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 7/2017-E - EMPREITADA DE "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DO PROJETO" - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, foram estabelecidas regras de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção, relativas à prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários e móveis;-----

Considerando que, com aquela publicação, surge a figura do Coordenador de Segurança da Obra (pessoa singular ou coletiva que executa, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde previstas no presente diploma);-----

Considerando que, de acordo com o artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, o dono da obra deve nomear um Coordenador de Segurança da Obra;-----

Considerando que, o Coordenador de Segurança da Obra não pode intervir na execução da obra como entidade executante, subempreiteiro, trabalhador independente na aceção do presente diploma ou trabalhador por conta de outrem, com exceção, neste último caso, da possibilidade de acumular com a função de fiscal da obra;-----

Considerando a adjudicação da empreitada "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R um, R dois, R três e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto" à empresa "Matos & Pinto, Construções, Lda.." pelo valor de oitocentos e onze mil cento e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos;-----

Considerando que, para se proceder à aprovação do Plano de Gestão de Segurança no Trabalho, deve ser o mesmo validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança da Obra;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação subscrita pelo coordenador ou coordenadores, com os elementos constantes do número três, do artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro; -----

Considerando que, ainda não foi publicada legislação sobre os requisitos exigidos para se exercer aquela atividade. -----

Assim: -----

- Proponho o Assistente Técnico, António Jorge Lopes Matos como Coordenador de Segurança da Obra da empreitada de "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R um, R dois, R três e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 31 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara,